



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

Ano VI - Edição nº 00956 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B5DDA223927491783AD1D44B6BF14FA8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
- ERRATA - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - CC 009 DE 2019
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Antônio Astolfo, nº 18, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **0839618794**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 582.070,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e setenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - PÓ DE PEDRA E GRAVILHÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAIA	3.000	M3	GRAVILHAO PARA CONCRETO.	78,00	234.000,00
002	MAIA	3.000	M3	PÓ DE PEDRA.	33,61	100.830,00
TOTAL DO LOTE						334.830,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE: LOTE 3 - PEDRA BRITADA E BRITA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAIA	1.500	M3	PEDRA BRITADA DE 3/4	70,64	105.960,00
002	MAIA	2.000	M3	BRITA 1/4.	70,64	141.280,00
TOTAL DO LOTE						247.240,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de fevereiro de 2020, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, CNPJ:
13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, com endereço à Rua Pedro Sessenta, nº 48, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-103, CNPJ/MF Sob o **24.841.958/0001-73**, através do seu representante legal, **IVAN FABIANO SILVA OLIVEIRTA**, portador do R.G. n.º **03625188263**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 412.433.905-49 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 403.990,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e noventa reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - AREIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	3.000	M3	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO.	53,23	159.690,00
002	PROPRIA	5.000	M3	AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO.	48,86	244.300,00
TOTAL DO LOTE						403.990,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de fevereiro de 2020, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 24.841.958/0001-73.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

A Prefeitura de Jequié torna pública a errata à homologação da Concorrência 009 de 2019, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE GINÁSIO E ESCOLAS MUNICIPAIS EM JEQUIÉ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL”.

Tornamos pública, a fim de correção de erro material, errata à homologação da Concorrência 009 de 2019, com publicação no DOM da terça-feira, 04 de fevereiro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00953 | Caderno 1.

Deve-se desconsiderar a homologação ali contida, posto que eivada de vício material, devendo ser considerada como única e correta a que segue em anexo à presente errata.

Jequié/BA, 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE GINÁSIO E ESCOLAS MUNICIPAIS EM JEQUIÉ/BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a homologação do certame, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 009/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE GINÁSIO E ESCOLAS MUNICIPAIS EM JEQUIÉ/BA**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das seguintes licitantes:

a) **RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.183/0001-01, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração nos seguintes lotes / valores:

- a. **LOTE I** - apresentou proposta com valor de R\$ 728.151,47 (setecentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);
- b. **LOTE III** - apresentou proposta com valor de R\$ 377.211,95 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos);
- c. **LOTE XVII** - apresentou proposta com valor de R\$ 653.684,70 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

Valor total referente à RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI: R\$ 1.759.048,12 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil e quarenta e oito reais e doze centavos).

b) **CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 4.411.085/0001-51, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração nos seguintes valores:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. **LOTE II** - apresentou proposta com valor de R\$ 497.543,96 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos);
- b. **LOTE IV** - apresentou proposta com valor de R\$ 526.958,40 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
- c. **LOTE VI** - apresentou proposta com valor de R\$ 437.751,89 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos);
- d. **LOTE XI** - apresentou proposta com valor de R\$ 349.572,98 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos);
- e. **LOTE XIII** - apresentou proposta com valor de R\$ 314.569,94 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
- f. **LOTE XVIII** - apresentou proposta com valor de R\$ 479.582,32 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
- g. **LOTE XIX** - apresentou proposta com valor de R\$ 290.859,57 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

Valor total referente à CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA: R\$ 2.896.839,06 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

c) **EPAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.213/001-9, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração nos seguintes valores:

- a. **LOTE V** - apresentou proposta com valor de R\$ 124.607,16 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos);
- b. **LOTE VII** - apresentou proposta com valor de R\$ 435.683,73 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos);
- c. **LOTE VIII** - apresentou proposta com valor de R\$ 368.299,43 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos);

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d. **LOTE IX** - apresentou proposta com valor de R\$ 278.254,30 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);
- e. **LOTE X** - apresentou proposta com valor de R\$ 593.733,47 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos);
- f. **LOTE XII** - apresentou proposta com valor de R\$ 343.527,69 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);
- g. **LOTE XIV** - apresentou proposta com valor de R\$ 108.717,58 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
- h. **LOTE XV** - apresentou proposta com valor de R\$ 147.874,04 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos);
- i. **LOTE XVI** - apresentou proposta com valor de R\$ 341.660,05 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinco centavos);
- j. **LOTE XX** - apresentou proposta com valor de R\$ 240.713,02 (duzentos e quarenta mil setecentos e treze reais e dois centavos);

Valor total referente à EPAN CONSTRUTORA LTDA: R\$ 2.983.070,47 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Siga para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2019.**Processo: 110/2019.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.322.898/0001-91 CEP: 41.820-768, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, Salvador - BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de junho de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.**Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação da Praça Professor Antônio Feliz de Brito (Praça da Criança), conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo e especificações técnicas.**Valor Global:** R\$ 55.403,84 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B5DDA223927491783AD1D44B6BF14FA8